

**Projeto de Lei nº 118/2021,
De 05 de abril de 2021.**

“Modifica o Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
Assistente Social	01	2.000,00	03

Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	2.000,00	01

Art. 3º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:



RECEBIDO
06 / 04 / 2021
Natalia Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
FONOAUDIÓLOGO	02	2.000,00	01

Art. 4º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
EDUCADOR FÍSICO	02	2.000,00	01

Art. 5º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)	QUANTITATIVO
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	02	1.500,00	02

Art. 6º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo.

Art. 7º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 2 (duas) vagas, no cargo efetivo de Psicólogo com carga horária de 40 (quarenta horas).



Art. 8º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 9º - Fica autorizada a contratação de pessoal, conforme previsto nesta Lei, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.579, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de março de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 5 de abril de 2021.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 118/2021.

De 5 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – A presente proposição de lei visa atender a necessidade da Administração Pública Municipal nas áreas da educação e saúde.

2 – Inicialmente, com relação aos cargos de Assistente Social e Psicólogo, pontuo que a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, obrigou que as redes públicas de educação básica tenham em seus quadros serviço de psicologia e serviço social. Assim, tendo em vista a exigência legal, e tendo expirado o prazo de 1 (um) ano para sua implementação, conforme previsto no art. 2º do referido instrumento legal, torna-SE necessária a criação desses cargos.

3 – Com relação aos cargos de Fonoaudiólogo e Educador Físico da Saúde, ambos são direcionados para o atendimento da atenção primária, vez que com a extinção do NASF, o atendimento desse serviço especializado ficou prejudicado.

4 – A criação da vaga no cargo de assistente social (art. 1º) e do cargo de Psicólogo, 30 horas (art. 2º), para atendimento à área de educação, não ofende as disposições da Lei Complementar 173/2020, vez que se origina de obrigação legal anterior à calamidade pública, conforme consta da parte final do inciso I do art. 8º da Lei Complementar referida.

5 – Anexo ao presente a estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

6 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 5 de abril de 2021.


Ilbelle Santana Otoni

Prefeito

Santa Margarida(MG), 05 de abril de 2021

Ao Sr.

GUILHERME CALDAS OTONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 118/2021, que “*Modifica o Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências*”.

Como se trata de matéria de relevante interesse, solicitamos seja colocado em discussão em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
NO EXERCÍCIO DE 2021**

A despesa relativa a alteração no plano de cargo e salários do município de Santa Margarida para o exercício de 2021 será de **R\$ 205.639,50** (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,31%** (zero vírgula trinta e um por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2022	Exercício de 2023
Despesas	241.939,50	241.939,50
Receitas do Município	58.096.901,31	60.157.318,99
Percentual previsto	0,42%	0,40%

Saliento que foi excluído cargos no valor estimado de **R\$ 61.691,95** (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais, cinco centavos) incluindo obrigações, relativo ao exercício de 2021, como forma de compensação sobre os valores supracitados.

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2021.

Santa Margarida, 05 de abril de 2021.


Ilbelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida


Hélcio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616

***DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA ALTERAÇÃO NO PLANO
DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA
MARGARIDA NO EXERCÍCIO DE 2021***

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a alteração no plano de cargo e salários do município de Santa Margarida para o exercício de 2021 será de **R\$ 205.639,50** (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,31%** (zero vírgula trinta e um por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2021.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista relativa a alteração no plano de cargo e salários do município de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 05 de abril de 2021



Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida